



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

LICON
Nº 004

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. OBJETO: Ata Registro de Preços visando Aquisições Parceladas de Material Elétrico e de Iluminação Pública para atender demandas da Secretaria de Obra e demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde do Município da Aliança – PE.

O **MUNICÍPIO DE ALIANÇA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ: 10.164.028/0001-18**, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. **XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança – PE, portador da Carteira de Identidade nº. **5.145.279 SDS/PE** e inscrito no **CPF/MF XXX.682.XXX-76**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **J F MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, com sede na **RUA TUPÃ nº 52**, Bairro **CIDADE TABAJARA**, Cidade **OLINDA - PE CEP: 53.350-030**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **14.018.000/0001-23**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sr.ª **JESSICA FRANÇA DO NASCIMENTO**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 007, de 26 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 009 de 05 de fevereiro de 2024 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Processo Licitatório nº 026/2024**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando Aquisições Parceladas de Material Elétrico e de Iluminação Pública para atender demandas da Secretaria de Obra e demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde do Município da Aliança – PE**, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Braço para iluminação pública curvo 2,5 mt	IBILUX	Und	100	81,00	8.100,00
2	Braço para luminária pública 1,3 mt.	IBILUX	Und	100	58,00	5.800,00
3	Cabo Elétrico Flexível, Bitola 2,5 mm² , peças com 100M. Com certificado de registro junto ao INMETRO.	MASTERCABOS	Und	50	114,00	5.700,00
4	Cabo Elétrico Flexível, Bitola 4 mm² , BWF 750V 70°C C4 peças com 100M. Com certificado de registro junto ao INMETRO.	MASTERCABOS	Und	105	167,00	17.535,00
5	Cabo Elétrico Flexível, Bitola 6 mm² , peça com 100M. Com certificado de registro junto ao INMETRO.	MASTERCABOS	Und	100	262,00	26.200,00
6 (COTA RESERVADA)	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, anti-chama BWF-B, cobertura PVC-ST1, anti-chama BWF-B, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 10 mm² (cores: preto, azul e verde) peça	MASTERCABOS	Und	46	558,00	25.668,00

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | **CNPJ: 10.164.028/0001-18**

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - **CEP: 55890-000**

🌐 **PREFEITURADAALIANÇA**

Assinado de
forma digital por J
F MATERIAL DE
CONSTRUCAO
LTDA:1401800000123
0123
Dados: 2024.08.09
14:53:15 -03'00'



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

002534

	com 100 M. Com certificado de registro junto ao INMETRO.					
7 (COTA PRINCIPAL)	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, anti-chama BWF-B, cobertura PVC-ST1, anti-chama BWF-B, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 10 mm ² (cores: preto, azul e verde) peça com 100 M. Com certificado de registro junto ao INMETRO.	MASTERCABOS	Und	139	265,00	36.835,00
9	Conector perfurante isolado CPD70 com derivação principal 10-95 mm ²	INTELLI	Und	200	7,10	1.420,00
10	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, anti-chama BWF-B, cobertura PVC-ST1, anti-chama BWF-B, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 25 mm ² (cores: verde, azul e preto) peças com 100 metros. Com certificado de registro junto ao INMETRO.	MASTERCABOS	Und	2	1.453,29	2.906,58
11	Cabo de cobre NU 25 mm ² meio-duro peças com 100 metros. Com certificado de registro junto ao INMETRO.	MASTERCABOS	Und	3	1.450,00	4.350,00
16	Parafuso cabeça quadrada M16 X 400 - fixar quadrada	FERGEL	Und	250	12,65	3.162,50
17	Base para mastro de para-raios diâmetro nominal 1 1/2"	EXATRON	Und	2	53,87	107,74
18	Capto Franklin (4 pontas), em latão cromado, H=350 mm, uma descida	RAYCON	Und	2	120,00	240,00
19	Conector metálico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos ate 10 mm ² . Com certificado de registro junto ao INMETRO.	INTELLI	Und	10	6,52	65,20
20	Curva 90 graus, longa, de PVC rígido roscável, de 1 1/2", para eletroduto. Com certificado de registro junto ao INMETRO.	FORTLEV	Und	21	6,60	138,60
21	Curva 90 graus, longa, de PVC rígido roscável, de 1", para eletroduto	FORTLEV	Und	5	4,00	20,00
22	Curva 90 graus, longa, de PVC rígido roscável, de 3/4", para eletroduto	FORTLEV	Und	11	2,50	27,50
23	Haste de aterramento em aço com 3,00 m de comprimento e DN = 5/8", revestida com baixa camada de cobre, com conector tipo grampo	INTELLI	Und	10	68,00	680,00
24	Kit de materiais para braçadeira para fixação em poste circular, contém três fixadores e um rolo de fita de 3 m em aço carbono.	FIX	Und	37	43,00	1.591,00
25	Luminária Slim LED 36W. Com certificado de registro junto ao INMETRO.	SORTELUZ	Und	14	24,00	336,00
26	Mastro simples galvanizado diâmetro nominal 1 1/2"	RAYCON	Und	2	52,90	105,80
27	Quadro de distribuição com barramento trifásico, de sobrepor, em chapa de aço galvanizado, para 18 disjuntores DIN, 100 A	TAF	Und	1	437,90	437,90
28	Terminal metálico a pressão para 1 cabo de 25 mm ² , com 1 furo de fixação	INTELLI	Und	8	6,15	49,20
29	Terminal metálico a pressão para 1 cabo de 6 a 10 mm ² , com 1 furo de fixação	INTELLI	Und	16	5,80	92,80
30	Quadro de medição monofásico modelo CELPE	TAF	Und	10	43,90	439,00
31	Quadro de medição trifásico modelo CELPE	TAF	Und	10	247,70	2.477,00
32	Fita metálica perfurada 17mm, de largura com 30 metros	ANCORA	Und	100	41,00	4.100,00



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

00535

33	Canaleta, Material PVC- Cloreto De Polivinila, Tipo Com Tampa, Cor Branca, Largura 20 Mm, Altura 10 Mm, Comprimento 2,20 M, Acabamento Natural	ILUMI	Und	190	7,50	1.425,00
34	Canaleta, Material PVC- Cloreto De Polivinila, Tipo Com Tampa, Cor Branca, Largura 50 Mm, Altura 20 Mm, Comprimento 2,00 M, Características Adicionais Com Divisória, Referência Sistema "X", Aplicação Instalação Elétrica	ILUMI	Und	100	21,90	2.190,00
35	Eletróduto corrugado de 3/4"	FORTLEV	m	200	1,05	210,00
36	Tubo PVC rígido de 3/4" com 3m	FORTLEV	Und	155	9,50	1.472,50
37	Tubo PVC rígido de 1" com 3m	FORTLEV	Und	185	13,15	2.432,75
38	Tubo PVC rígido de 1 1/2" com 3m	FORTLEV	Und	746	21,20	15.815,20
39	Tubo PVC rígido de 2" com 3m	FORTLEV	Und	100	30,00	3.000,00
40	Luva PVC rígido de 3/4"	FORTLEV	Und	120	1,40	168,00
41	Luva PVC rígido de 1"	FORTLEV	Und	185	1,25	231,25
42	Luva PVC rígido de 1/2"	FORTLEV	Und	100	0,99	99,00
43	Luva PVC rígido de 2"	FORTLEV	Und	100	4,20	420,00
44	Luva PVC rígido de 1 1/2"	FORTLEV	Und	178	3,25	578,50
45	Conector para haste de aterramento de 5/8"	INTELLI	Und	270	3,95	1.066,50
46	Disjuntor trifásico 16A NEMA ou DIM. Com certificado de registro junto ao INMETRO.	LUKMA	Und	90	25,00	2.250,00
47	Disjuntor trifásico 25A NEMA ou DIM. Com certificado de registro junto ao INMETRO.	LUKMA	Und	90	32,00	2.880,00
48	Disjuntor trifásico 50A NEMA ou DIM. Com certificado de registro junto ao INMETRO.	LUKMA	Und	90	34,00	3.060,00
49	Disjuntor trifásico 63A NEMA ou DIM. Com certificado de registro junto ao INMETRO.	LUKMA	Und	55	34,00	1.870,00
50	Disjuntor trifásico 70A NEMA ou DIM. Com certificado de registro junto ao INMETRO.	LUKMA	Und	50	41,15	2.057,50
51	Disjuntor monofásico 16A NEMA ou DIM. Com certificado de registro junto ao INMETRO.	LUKMA	Und	90	7,79	701,10
52	Disjuntor monofásico 20A NEMA ou DIM. Com certificado de registro junto ao INMETRO.	LUKMA	Und	90	8,00	720,00
53	Disjuntor monofásico 25A NEMA ou DIM. Com certificado de registro junto ao INMETRO.	LUKMA	Und	90	8,00	720,00
54	Disjuntor monofásico 32A NEMA ou DIM. Com certificado de registro junto ao INMETRO.	LUKMA	Und	60	6,40	384,00
55	Disjuntor monofásico 50A NEMA ou DIM. Com certificado de registro junto ao INMETRO.	LUKMA	Und	50	7,90	395,00
59	Dispositivo DR 02 polos 63A. Com certificado de registro junto ao INMETRO.	LUKMA	Und	40	65,00	2.600,00
60	Dispositivo DR 04 polos 25A. Com certificado de registro junto ao INMETRO.	LUKMA	Und	40	85,00	3.400,00
62	Interruptor 1 secção embutir. Com certificado de registro junto ao INMETRO.	ILUMI	Und	285	5,65	1.610,25
63	Interruptor 3 secções embutir. Com certificado de registro junto ao INMETRO.	ILUMI	Und	100	9,00	900,00
65	Lâmpada tubular de led 36W 6.500.	SORTELUZ	Und	200	23,00	4.600,00

✉ alianza@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18
📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANCA

J F MATERIAL DE
CONSTRUCAO
LTDA:1401800000123

Assinado de
forma digital por J
F MATERIAL DE
CONSTRUCAO
LTDA:1401800000
0123

Dados: 2024.08.09
14:54:35 -03'00'



	Com certificado de registro junto ao INMETRO.					
66	Lâmpada bulbo de led 12W. Com certificado de registro junto ao INMETRO.	SORTELUZ	Und	200	3,45	690,00
68	Relé foto elétrico externo bivolt. Com certificado de registro junto ao INMETRO.	EXATRON	Und	400	17,00	6.800,00
69	Refletor led 50W IP67 6500. Com certificado de registro junto ao INMETRO.	SORTELUZ	Und	100	22,00	2.200,00
74	Tomada 2P+T 10a 1 simples embutir	ILUMI	Und	200	5,00	1.000,00
75	Tomada 2P+T 10a 2 dupla embutir	ILUMI	Und	200	8,00	1.600,00
76	Tomada 2P+T 20a 1 simples embutir	ILUMI	Und	200	11,00	2.200,00
82	Tomada tipo sobrepor 2P+T 10A	ILUMI	Und	120	8,60	1.032,00
duzentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos						221.363,37

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – MUNICÍPIO DE ALIANÇA – GERENCIADOR

3.2. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - PARTICIPANTE.

3.3. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA - PARTICIPANTE.

3.4. – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA - PARTICIPANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o Fornecedor poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2. A contratação com o Fornecedor registrado na ata será formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA

J F MATERIAL
DE

CONSTRUCA
O

LTDA:140180
00000123

Assinado de
forma digital por
J F MATERIAL DE
CONSTRUCAO
LTDA:140180000
00123
Dados:
2024.08.09
14:56:08 -03'00'



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA NEGOCIAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, nos termos do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

🌐 PREFEITURADAALIANÇA

J F MATERIAL
DE
CONSTRUCAO
LTDA:140180
0123
00000123

Assinado de forma
digital por J F
MATERIAL DE
CONSTRUCAO
LTDA:1401800000
0123
Dados: 2024.08.09
15:00:59 -03'00'



7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do Fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o Fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao Fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.11. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 16 do Termo de Referência.

10. CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.



10.2. Serão verificadas as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

10.3. Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura ou dos documentos necessários ao pagamento por parte do fornecedor importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no **item 5** do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor **Elvis Olímpio Felix, enquanto a Fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelos servidores: Armando José de Almeida Freitas Filho, (Prefeitura), Eliane dos Santos Silva (Fundo Municipal de Educação), Gracilene Maria da Silva, (Fundo Municipal de Assistência Social) e Joanna Katarine Côelho dos Santos Guedes, (Fundo Municipal de Saúde).**

12.2. Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Acompanhar a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o Órgão Gerenciador;

II – Tomar nota no histórico de gerenciamento da Ata de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Ao identificar qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal da Ata emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o Fiscal da Ata comunicará o fato imediatamente ao Gestor da Ata.

V - Comunicar ao Gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

VI - Verificar a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

VII – Atuar, caso ocorra descumprimento das obrigações, tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.3. Caberá ao Gestor da Ata:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo(s) Fiscal(is) da Ata das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA

J F MATERIAL
Assinado de forma
digital por J F
MATERIAL DE
CONSTRUCAO
LTDA:1401800000
0123
Dados: 2024.08.09
15:03:11 -03'00'

DE
CONSTRUCA
O
LTDA:140180
00000123



III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor registrado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da Ata, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da Ata, entre outros;

VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos, com apoio do(s) Fiscal(is);

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Fornecedor registrado, com menção ao seu desempenho na execução do objeto, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - Realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao edital.

13.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente do **Processo Licitatório nº 026/2024, Pregão eletrônico nº 001/2024.**

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

13.4. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 08 de agosto de 2024.


Xisto Lourenço de Freitas Neto
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA-PE
J F MATERIAL DE
CONSTRUCAO
LTDA:14018000000123
Assinado de forma digital por J F
MATERIAL DE CONSTRUCAO
LTDA:14018000000123
Dados: 2024.08.08 15:03:37 -03'00'
J F MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 14.018.000/0001-23
JESSICA FRANÇA DO NASCIMENTO